



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

**PROJETO DE LEI Nº** , de 2025

**(Do Sr. NICOLETTI)**

Altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, para tratar da vedação à participação de estrangeiros no programa habitacional Minha Casa, Minha Vida.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, para tratar da vedação à participação de estrangeiros no programa habitacional Minha Casa, Minha Vida.

**Art. 2º** A Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, passa a vigorar acrescida do artigo 5º-A:

**“Art. 5º-A.** Fica vedada a participação de pessoas estrangeiras, ainda que residentes no território nacional, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

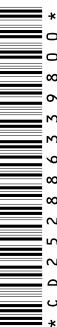


Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 746 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Telefone (61) 3215-5746 | [dep.nicoletti@camara.leg.br](mailto:dep.nicoletti@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252886339800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nicoletti

Apresentação: 29/10/2025 19:22:37.767 - Mesa

PL n.5518/2025



\* C D 2 5 2 8 8 6 3 3 9 8 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Nicoletti – UNIÃO/RR

Esta proposição tem como objetivo alterar a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, com o objetivo assegurar que os benefícios habitacionais financiados com recursos públicos federais sejam destinados à população brasileira, em consonância com o princípio da soberania nacional e com a finalidade social do programa “Minha Casa, Minha Vida”.

A medida busca garantir que os investimentos públicos em moradia popular atendam às necessidades da população brasileira, fortalecendo as políticas sociais e o acesso à moradia digna para as famílias brasileiras de baixa renda.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em            de outubro de 2025.

**NICOLETTI**  
Deputado Federal UNIÃO/RR

